



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 1051, DE 19 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por interesse público e utilidade pública, por via amigável ou judicial o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, através do competente decreto, por absoluto interesse e utilidade pública, o imóvel com área de **26,83** (vinte e seis vírgula oitenta e três hectares) **ou 268.300,00** (duzentos e sessenta e oito mil e 300 metros quadrados) **m²**, registrado sob a matrícula nº 10.702, ficha 01, e matrícula nº 10.703, ficha 01, do Cartório do Único Ofício de Junqueiro, Estado de Alagoas, conhecida como Fazenda Risco I e Fazenda Risco II, para fins de ampliação do Polo Industrial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente desapropriação tem como descrição o seguinte levantamento planimétrico: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.904.567,1618m** e **E 796.459,3536m**; Estrada Carroçável; deste, segue confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, com os seguintes azimutes e distâncias: **352°17'43"** e **38,706 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.904.605,5180m** e **E 796.454,1645m**; Linha Reta; deste, segue confrontando com Fazenda Risco II, com os seguintes azimutes e distâncias: **91°46'00"** e **2.156,837 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.904.539,0295m** e **E 798.609,9768m**; Estrada Carroçável; deste, segue confrontando com Fazenda Planalto da Usina Seresta, com os seguintes azimutes e distâncias: **176°29'17"** e **57,831 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.904.481,3069m** e **E 798.613,5194m**; Linha Reta; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Br-101, com os seguintes azimutes e distâncias: **272°16'56"** e **2.155,876 m** até o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, através do competente decreto, por absoluto interesse e utilidade pública, o imóvel com área de **26,83** (vinte e seis vírgula oitenta e três hectares) **ou 268.300,00** (duzentos e sessenta e oito mil e 300 metros quadrados) **m²**, registrado sob a matrícula nº 10.702, ficha 01, e matrícula nº 10.703, ficha 01, do Cartório do Único Ofício de Junqueiro, Estado de Alagoas, conhecida como Fazenda Risco I e Fazenda Risco II, para fins de ampliação do Polo Industrial Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

Art. 4º - O imóvel objeto da presente desapropriação tem como descrição o seguinte levantamento planimétrico: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N **8.904.605,5180m** e E **796.454,1645m**; Estrada Carroçável; deste, segue confrontando com Terreno da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°07'02" e 80,515 m até o vértice 2, de coordenadas N **8.904.685,2727m** e E **796.443,1221m**; Linha Reta; deste, segue confrontando com Risco II da Agropecuária Indiana LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°55'11" e 2.163,604 m até o vértice 3, de coordenadas N **8.904.612,7980m** e E **798.605,5116m**; Estrada Carroçável; deste, segue confrontando com Fazenda Planalto da Usina Seresta, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°32'10" e 73,904 m até o vértice 4, de coordenadas N **8.904.539,0295m** e E **798.609,9768m**; Linha Reta; deste, segue confrontando com Fazenda Risco I, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°46'00" e 2.156,837 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 5º - As desapropriações da presente lei, far-se-ão na sua forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Art. 6º - A desapropriação da presente lei, dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse público, relevância social e, especialmente utilidade pública.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas, 19 de Abril de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 19 de Abril de 2019.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio